



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.798**  
de 24 de setembro de 2025.

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$10.833.441,01 (dez milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Cobertura</b>	<b>Valor</b>
Criar	3	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Superávit	362.879,00
Criar	3		Superávit	9.466.049,17
Criar	3		Superávit	535.000,00
Criar	3		Superávit	217.600,00
Criar	3		Superávit	251.912,84

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de setembro de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de setembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente